



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº **108512/2022** – FLY nº **0333.008082/2022** – modalidade Tomada de Preços nº **32/2022**, tipo menor preço, regime execução indireta, empreitada por "Preço Unitário". Objeto da presente licitação é **contratação de empresa reparos do prédio que abriga o CRAS Durval Andrade Filho, localizado na Rua Sérgio Tibúrcio dos Santos, 2225, Argemiro Ortega, Nova Andradina - MS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **24/10/2022 às 07h30min** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antônio J. M. Andrade n.º 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 04 de Outubro de 2022.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 160/2022

PROCESSO Nº 107829/2022 – FLY Nº 0333.0007399/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **160/2022** - Processo nº **107829/2022** – FLY Nº **0333.0007399/2022**, tipo menor preço por **ITEM**. Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 especializada na prestação de serviços de locação de caixa térmica e fornecimento de materiais como água e gelo para atender em eventos realizados pela Semec, Funael e Funac, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 160/2022 – Sistema de Registro de Preços, através da Solicitação nº 1457/2022 e C. I. nº 492/2022, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 24/10/2022 às 10H30M (horário local).**

Nova Andradina - MS, 4 de outubro de 2022.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

DECRETO Nº. 3.068, de 3 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 1.066, de 28 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a indicação dos membros pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 108.986/2022);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Município de Nova Andradina-MS para compor o **Grupo Gestor do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC:**

- Luciana de Souza - Centro de Referência de Assistência Social;
- Ester de Souza Oliveira Ribeiro - Centro de Referência de Assistência Social;
- Natalia Leite Macedo – Gerente de Proteção Básica;
- Delma Prado Cavalcante - Subsecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Carla Fernanda Sampaio - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Simone Aparecida Marega - Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.894 de 10 de novembro de 2016.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 691, de 3 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Agente de Serviços Especializados para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 107.533/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 107.533/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 691, de 3 de outubro de 2022.

Eletricista Predial – Agente de Serviços Especializados – SEDE Class. Concorrência
Daniel Pereira Porto 01

PORTARIA Nº 692, de 3 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Educação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 108.245/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 108.245/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 692, de 3 de outubro de 2022.

Professor 6º ao 9º - Matemática - Profissional de Educação – SEDE Class. Concorrência
Juliano Ferreira de Lima 13

PORTARIA Nº 693, de 3 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Serviços de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde (autos 108.920/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 108.920/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 693, de 3 de outubro de 2022.

FISIOTERAPEUTA - Profissional de Serviços de Saúde - SEDE Class. Concorrência
Jéssica Santos Sabalho 6



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 694, de 3 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais/Recepcionista para a Secretaria Municipal de Saúde (autos 106.732/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 106.732/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 694, de 3 de outubro de 2022.

RECEPCIONISTA – Assistente de Serviços Organizacionais – SEDE	Class. Concorrência
Ever dos Santos Centurion	36

PORTARIA Nº 697, de 3 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 13 de outubro de 2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 23 de agosto de 2012 a 22 de agosto de 2017, a Servidora Pública Municipal **JANAINA COUTO XAVIER**, matrícula 4.749, exercendo o cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 108.492/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 13 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 698, de 3 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 108.642/2022;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 10, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de setembro 2022, a servidora **ANDREIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 5.374, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, para exercer a função de serviços gerais, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 699, de 3 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 3.509, averbação de 120 (cento e vinte) dias, correspondentes a 4 (meses) correspondentes aos períodos de trabalho de 1º/6/1989 a 30/6/1989 e 1º/8/1989 a 31/10/1989, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 108.677/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 696, de 3 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 39.612/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 189, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de setembro 2022, a servidora pública **NOELI TORRES MARQUES**, matrículas 3.594 e 7.015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, (função professora) para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 701, de 04 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 612, de 5 de setembro de 2022, no seu artigo 4º suspendeu preventivamente, como medida acautelatória o servidor público municipal P.H. da S. por um período inicial de 30 (trinta) dias, permitida prorrogação, segundo previsão contida no artigo 219 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002, com direito às vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 612/2022 ainda está na fase de cumprimento de diligências, isto é, não se encerrou na data de 04/10/2022 (data do término da suspensão do servidor);

CONSIDERANDO que é permitida a prorrogação, segundo previsão no artigo 219 da LCM nº 042/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas nos autos do processo administrativo disciplinar nº. 108.392/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, como medida acautelatória, a suspensão preventiva do servidor P.H. da S, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 05/10/2022, com direito às vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei.

Parágrafo único. Caso o processo administrativo disciplinar seja concluído antes do aumento do prazo de suspensão, o afastamento deverá ser revogado a partir da data de conclusão do referido processo;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da suspensão do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de outubro de 2022.

Nova Andradina-MS, 4 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL MALLONE - EIRELLI**.

DO OBJETO: Aquisição de 500 (Quinhentos) cobertores de casal tipo manta, composição microfibras 100% poliéster, medindo no mínimo 1,80 x 2,00 metros, térmico, não alérgico, anti traça, alta qualidade, anti mofo, não retém cheiro, cores firmes, não mancha, cores e estampas variadas (vários motivos), embalada individualmente, com a finalidade de atender a municípios em situação de vulnerabilidade social, na **Campanha do Cobertor/2022 "Aquecendo o inverno de quem precisa**, conforme CI 128/2022, e solicitação 827/2022, especificados no Anexo I – termo de referência do Edital do **Pregão Presencial nº 78/2022**, constante do **Processo nº 104561/2022** – FLY Nº 0333.0004131/2022 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2022: Empenho 1440/2022; Proj./Ativ. 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social; - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.01.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Cód Red. 000121

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

Nova Andradina MS, 06 de julho de 2022.
MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELLI.
Benjamin Barbosa
Contratada

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL MALLONE - EIRELLI**.

OBJETO: O presente Termo de Rescisão Contratual amigável tem como objetivo rescindir o **Contrato Nº. 113/2022**, a contar da presente data, firmado entre o Município de Nova Andradina-MS e a empresa **COMERCIAL MALLONE – EIRELLI**, decorrente do **Processo de Licitação Nº 104561/2022, Pregão Presencial Nº 78/2022**, para Aquisição de 500 (Quinhentos) cobertores de casal tipo manta.

DOS FUNDAMENTOS: A presente Rescisão Contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso XII, do artigo 78 C/C com inciso II, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Nova Andradina MS, 29 de agosto de 2022.

EMERSON NANTES MATOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania (Interino)
Ordenador de Despesas
Contratante

MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELLI.
Benjamin Barbosa
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física **MARCIA PIRES DE ARAÚJO**:

DO OBJETO: Locação de um imóvel localizado no centro de Nova Andradina-MS, onde tem edificado um barracão medindo no mínimo 256 m², contendo salão amplo, o mesmo tem a finalidade de ampliar o setor de transporte de Nova Andradina – MS, de acordo com a CI nº 210/2022, bem como a solicitação nº 1.459/2022 da Secretaria Municipal De Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 49 - 50 do Processo: 106769, fly.: 0333.0006339/2022.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: O presente instrumento terá a validade por um período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, referente a empresa **MARCIA P. DE ARAUJO**, CPF: **437.189.061-04**, por um período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1817/2022; Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde, Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 (0002)– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, Código Reduzido: 0029.

Nova Andradina - MS, 21 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
LOCATÁRIO

MARCIA PIRES DE ARAUJO
LOCADORA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **SERMAKER TECNOLOGIA LTDA**:

DO OBJETO: Aquisição de peças para o projeto Robótica Educacional sustentável, que atenderá alunos do município de Nova Andradina, a pedido da Secretaria de Educação, através de ata de Registro de Preço 73/2022, conforme CI 375/2022, Solicitação 852/2022 Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Processo n.: 104998/2022, Fly n.: 0333.0004568/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: Empenho n.: 2081/2022; Proj./Ativ.: 2.026 – Manutenção, e enc. c/ Salário Educação. Elemento de Despesas – 3.3.90.30.00.00.00.00.02.0015 (0015). MATERIAL DE CONSUMO, Código Reduzido 00309.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de **R\$: 184.047,60 (cento e oitenta e quatro mil quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Nova Andradina - MS, 30 de setembro de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

SERMAKER TECNOLOGIA LTDA
Jorge Fernando Dias Paiva Junior
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**EDITAL/SEMEC Nº 10/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Prof. Giuliana Masculi Pokrywiecki juntamente com a Comissão designada por meio do edital Nº 09/2022, torna público a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado, para atuar na Rede Municipal de Ensino.

A classificação preliminar ocorreu de acordo com os itens 5.1, 5.2 e 5.3, do edital 09/2022, publicado no dia 23/09/2022. O resultado da Classificação preliminar consta em anexo deste edital.

Nova Andradina/MS, 04 de outubro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	VANESSA ANAINARA FELIPE FABRICIO	08/08/1995	29
2º	DÉLCIA DE ANDRADE ALVES	18/07/1966	27
3º	SONIA FERNANDES CANUTO	19/11/1975	27
4º	NATALINA SARTIRA DOS SANTOS	24/12/1978	27
5º	GISLENE CRISTINS DE SOUZA CARDOSO	17/09/1979	27
6º	GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	19/06/1995	27
7º	NATÁLIA MARTINS BREGUEDO DE SOUZA	21/12/1989	26
8º	DEYSE LUCENA BREGUEDO	23/01/1996	25
9º	JULIA PEREIRA FARIAS	25/02/1996	25
10º	RÚBIA GABRIELA KOVALSKI RAMALHO	30/07/1998	25
11º	JULIANA SARTORI DE SOUZA MAURA	16/11/1999	25
12º	ANA PAULA MARTINS SENHORINI	26/07/1976	15
13º	VIVIANE DE OLIVEIRA	01/04/1993	15
14º	CYNTHIA ANTONIA MANGANELLI AMARO	26/07/1993	15
15º	MIRIAN MAZZAROLLO	22/01/1982	13
16º	LARISSA PATRICIA ESPINOLA MENDES DE ASSIS	12/04/1992	13
17º	BEATRIZ SILVA BITTENCOURT	22/11/1997	13
18º	KAMILA SILVA BITTENCOURT	27/08/1995	12
19º	KARLA NARIANE OLIVEIRA DINIZ	22/04/1996	12
20º	ANA CAROLINA DA SILVA FRANCO	07/01/1997	12
21º	ANALICE SERRA BISPO	27/11/1999	12
22º	CRISTINA RIBEIRO VITAL MACEDO	01/02/1976	11
23º	MARTA TANJI	29/09/1977	11
24º	RAQUEL CARDOZO DOS ANJOS	04/12/1990	11
25º	MAGNA GONSALVES LEMES	06/12/1991	11
26º	CARLA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	11/03/1993	11
27º	JESSICA APARECIDA ROSALVO SILVA	06/05/1993	11
28º	VALERIA ANTUNES SILVA	20/03/1996	11
29º	MILENE QUEIROZ DA SILVA	21/10/1999	11
30º	MARIA APARECIDA DE SOUZA NETO	11/09/1958	10
31º	MARILEI SOUZA SILVA AMARAL	03/04/1970	10
32º	DEBORA LOPES DOS SANTOS	20/12/1971	10
33º	CELIA RODRIGUES DO PRADO	26/05/1972	10
34º	SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	29/10/1975	10
35º	CELIA CRISTINA RODRIGUES GOMES CARDOSO	11/04/1977	10

36º	ELISANGELA DE SOUZA LIMA	22/01/1982	10
37º	VANESSA DE SOUZA COSTA	16/06/1982	10
38º	RUTE CLAUDIA DE ALMEIDA	13/11/1982	10
39º	ANDRESSA ANNE DE SOUZA SANTOS	17/05/1983	10
40º	MARIA MIRIAN SILVA	27/04/1985	10
41º	MARIANA DE PAULA	09/07/1986	10
42º	ANA PRISCILLA MENGATO	23/09/1986	10
43º	DANIELLI FIGUEIREDO DIAS	25/09/1988	10
44º	MARILDA DA SILVA	31/12/1988	10
45º	ERICA RAMOS DA SILVA	13/03/1989	10
46º	JHARA GABRIELA VIEIRA SANTANA	03/05/1992	10
47º	DANIELY MOURA NUNES	21/06/1994	10
48º	CAMILA FERNANDA PEREIRA DA LUZ	06/07/1995	10
49º	TAINARA VEIGA PILONETTO	13/04/1996	10
50º	LUCIANA DAIANA ALEIXO DE FREITAS	07/08/1996	10
51º	CAROLINE MIKAELLA ANTUNES DOS SANTOS	10/03/1997	10
52º	CAMILA ESTEFANI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	29/06/1998	10
53º	FRANCIELI CARLA BELASCO	17/08/1999	8
54º	SOLANGE DE SOUZA GUIMARÃES LOPES	22/03/1980	6
55º	DANIELA STEFANY FREITAS DA SILVA	10/07/1999	6
56º	BRUNA NAIARA SANTANA GOUVEIA	25/07/2000	6
57º	GEOVANA GONCALVES ALBERTO	12/01/2001	6
58º	VITÓRIA PASSOS DE MENEZES	20/06/2001	6
59º	MARIA ANTONIA DOS SANTOS CALANCA	11/04/1977	5
60º	ANDREA APARECIDA SIQUEIRA LOPES	04/08/1978	5
61º	LUCIANE LUZIA FERNANDES	01/01/1983	5
62º	ANA BRIGIDA RODRIGUES PEREIRA	25/05/1983	5
63º	ELIANA DA SILVA SANTOS	28/05/1987	5
64º	TAMIRES EZIDIO LEMOS	29/01/1988	5
65º	ERITA FERREIRA DA SILVA	10/12/1989	5
66º	ROSENILDE DIAS DOS SANTOS	07/09/1991	5
67º	MARCIANA CORREIA REDEL	05/08/1993	5
68º	ADRIANA SANTARENA DE OLIVEIRA	30/04/1994	5
69º	ISABELLA REBECA DA SILVA MARTINS	16/06/1997	5
70º	THAIS MARTINS DOS SANTOS	19/02/1998	5
71º	JHENIFER AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	18/05/1998	5
72º	SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA	31/12/1998	5
73º	AMANDA STEPHANY REGGIORI DA SILVA	10/03/2000	5
74º	ALINE VITHORIA MORAES DOS SANTOS	04/11/2001	5
75º	CAROLINE ALENCAR RIBEIRO	02/06/2002	5
76º	LARISSA FERREIRA MARTINS	05/12/2002	5
77º	STPHANY VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	08/12/2003	5
78º	CRISTIANE DA SILVA XAVIER	04/09/1980	4
79º	VALDINEIA VITORINO DE OLIVEIRA	06/03/1991	3
80º	VILMA DOS SANTOS FREITAS	23/09/1986	2
81º	LEYDIANE BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	11/05/1992	2
82º	ERCILEI MACHADO RIBEIRO	17/04/1978	1
83º	LOURDES ROSA	08/02/1980	1
84º	SILEY MARTINS DE MATOS	17/01/1982	1
85º	SUELEN DA COSTA REGATIERI	22/12/1988	1
86º	TATIANE FIGUEIREDO	12/01/1991	1
87º	VANESSA VIDAL DE SOUZA	24/01/1994	1



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

88º	GILDETE SOARES SANTOS	23/03/1968	0
89º	ROSEMARIE APARECIDA DE SOUZA LEMOS	26/11/1969	0
90º	BEATRIZ ARAUJO LOPES SILVA	22/05/1970	0
91º	SONIA AUGUSTA DOS SANTOS	22/06/1970	0
92º	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	15/04/1971	0
93º	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA ARAUJO	02/07/1971	0
94º	RUTHE SILVA DOS SANTOS	11/07/1971	0
95º	MARIA MÁRCIA DE LIMA	17/07/1972	0
96º	ELISABETE DA SILVA	05/11/1972	0
97º	SIRLENE DE CASTRO SILVA	16/11/1972	0
98º	SIMONE MARTINS DA SILVA	20/05/1973	0
99º	ANGELA CRISTINA DIAS DA SILVA MANEIRO	15/10/1975	0
100º	REGINA SANDRA FERREIRA	15/10/1976	0
101º	SILVANA FELIX DA SILVA	27/06/1977	0
102º	ZILDA PEREIRA FRANÇA	23/09/1977	0
103º	ROSMARINA ALVES DA SILVA	29/01/1978	0
104º	ANDRÉIA PELISSON	09/03/1978	0
105º	MARIA APARECIDA NETO DE JESUS TEIXEIRA	01/05/1979	0
106º	MARINA FAUSTINO	10/08/1979	0
107º	NADIR DOS SANTOS	08/10/1979	0
108º	IVONE NUNES DE QUEIROS	24/10/1979	0
109º	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA SANTOS	07/02/1980	0
110º	SANDRA MARIA DE SOUSA	13/02/1981	0
111º	MARIA ALEXANDRA DOS SANTOS	16/02/1981	0
112º	ROSIMERE VIEIRA VEIGA PILONETTO	08/04/1981	0
113º	ELISANGELA EZIDIO	27/03/1982	0
114º	LEILDA APARECIDA GUASSU PEREIRA DA SILVA	30/07/1982	0
115º	DEBORA NUNES DA SILVA	07/02/1983	0
116º	ADRIANA MARIANO SANTOS	22/07/1983	0
117º	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	09/08/1983	0
118º	ELISANGELA APARECIDA SANTOS MATO	13/02/1984	0
119º	MARILAINE GRATIVOL DILVA	16/07/1984	0
120º	ROSILENE HOLANDA DA SILVA LUNAS	09/06/1985	0
121º	MARILENE FAGUNDES FREITAS	08/08/1985	0
122º	MARIA DE LURDES PEREIRA CARDOSO SILVA	17/08/1985	0
123º	LEIDE DAIANE CRISTINA CARDOSO	25/02/1986	0
124º	MARIA VANESSA LOURENÇO DE MELO DOS SANTOS	21/05/1986	0
125º	JANE ELLY DE SOUZA BRITES	20/01/1987	0
126º	AMANDA VIEIRA SILVERIO	05/03/1987	0
127º	ELIANE ROSA JESUS DA SILVA	29/05/1987	0
128º	GRACIELI MOREIRA TRIDICO	01/09/1987	0
129º	GIZELAINE DOS SANTOS VIEIRA	02/11/1987	0
130º	DAIANE GABRIELA PRISCO SILVA	08/04/1988	0
131º	LUCILENE DE JESUS LOPES	20/03/1989	0
132º	JULIANA ROCHA CRUZ	21/08/1989	0
133º	JACKELINE PEREIRA DE ARAUJO	11/09/1989	0
134º	ANA LUCIA PRADO DA SILVA	26/09/1989	0
135º	BRUNA CRISTINE ALMEIDA SILVA	20/02/1991	0
136º	DEISE DOS SANTOS CARDOSO	23/02/1991	0
137º	GERUSA RODRIGUES DE ALMEIDA	11/04/1991	0
138º	RENETA CAMILA PEREIRA ACOSTA	04/05/1991	0
139º	ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	13/06/1991	0

140º	SUELLEN ESPINDOLA DE ASSIS	26/03/1993	0
141º	KARLA PINHEIRO DA SILVA	04/06/1993	0
142º	MARYELLY DOS SANTOS VIEIRA	02/09/1993	0
143º	TALITA RODRIGUES DOS SANTOS	12/01/1994	0
144º	JULIANA DE SOUZA	20/09/1994	0
145º	JESSICA KAROLINI PEDROSO CUSTÓDIO	18/11/1994	0
146º	THAÍS FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/11/1994	0
147º	LETICIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	18/04/1995	0
148º	BRUNA APARECIDA DO NASCIMENTO	10/05/1995	0
149º	RAQUEL AZEVEDO DA SILVA CLEMENTE	21/07/1995	0
150º	ANA CLAUDIA DA SILVA NEVES	08/08/1995	0
151º	THAINARA RAFAELA BATISTA DOS SANTOS	24/09/1995	0
152º	ANA CAROLINE MONTEIRO LINO	22/01/1996	0
153º	THAIS FERNANDA NIZA SENA	18/02/1996	0
154º	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	30/06/1996	0
155º	GABRIELLY PATRICY BEZERRA DE ASSIS	04/03/1997	0
156º	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	23/04/1997	0
157º	SAMARA BERNARDO ROCHA	02/05/1997	0
158º	ANA PAULA DOS REIS MARQUES	27/05/1997	0
159º	FERNANDA FARIA DE SOUZA	16/03/1998	0
160º	DEYSE MAYARA NANTES AMARÃES	18/10/1998	0
161º	INGRID BARBOZA DA SILVA	20/09/1999	0
162º	LARISSA DA SILVA SANTOS	27/10/1999	0
163º	FABRICIA ROCHA CARDOSO SILVA	05/03/2001	0
164º	JENNIFER SANTOS BALBINO	07/04/2001	0
165º	NATALHA DA SILVA	27/01/2002	0
166º	ALINE APARECIDA DOS SANTOS PASSOS	06/02/2002	0
167º	KAUANA DE JESUS BETENCOURT	16/05/2002	0
168º	DHIEMA RANDO DEOLA RODRIGUES	07/08/2002	0
169º	JENIFER VITÓRIA SILVA OLIVEIRA	21/10/2003	0
170º	VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	01/03/2004	0
171º	CAMILA DE ANDRADE SILVA VILALBA	25/28/1988	0

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 122/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº122/2021**, celebrado com a Empresa: D. MARTINS DE LIMA - ME, CNPJ sob Nº 26.822.153/0001-08.

O presente CONTRATO está sendo ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e a EMPRESA.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de Despesas, assina o presente **Termo de Encerramento do Contrato 122/2021**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Outubro de 2022

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Assistência Social e
Cidadania - SEMCIAS
Ordenador de Despesas - INTERINO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 112/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 112/2022**, celebrado com a Empresa: **MARCUS VINICIUS SOARES VENENO**, sob CNPJ Nº 26.249.784/0001 – 80.

O presente CONTRATO está sendo ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de Despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Outubro de 2.022

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS - INTERINO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.069, de 4 de Outubro de 2022.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, na extensão territorial da matrícula 21.493 registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina – MS, e parte da Fazenda Baile, situada próxima a rotatória da MS-473 sentido Nova Andradina-MS/Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS Campus Nova Andradina, localizada no Município de Nova Andradina – MS, afetado por erosão – Cobrade 1.1.4.3.3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a situação anormal provocada por erosão na extensão territorial da matrícula 21.493 registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina – MS, e parte da Fazenda Baile, situada próxima a rotatória da MS-473 sentido Nova Andradina-MS/Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS Campus Nova Andradina, localizada no Município de Nova Andradina – MS;

CONSIDERANDO que as recentes precipitações pluviométricas que atingiram o Município de Nova Andradina impulsionaram a erosão no local supracitado, causando danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos;

CONSIDERANDO que se notou um avanço significativo da voçoroca de cerca de 30m sentido à faixa de domínio da MS-473, situada próxima a rotatória, sentido Nova Andradina-MS/Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS Campus Nova Andradina;

CONSIDERANDO que em consequência do desastre houve danos à linha de drenagem de águas pluviais do local;

CONSIDERANDO que, se a erosão avançar ainda mais no referido local, poderá ocasionar o rompimento de um trecho da MS-473 próxima a rotatória, sentido Nova Andradina-MS/Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS Campus Nova Andradina, bem como transtornos na circulação de veículos e, por corolário, prejuízos ao acesso ao Instituto Federal, ao depósito de resíduos sólidos (aterro sanitário municipal) e ao escoamento da safra;

CONSIDERANDO que é preciso adotar medidas urgentes para solucionar a situação apresentada o quanto antes e assim mitigar os seus efeitos, pois, segundo fonte meteorológica (Centro de Monitoramento do tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul - CEMTEC), a região em que está situada Nova Andradina irá passar por períodos chuvosos com alto índice pluviométrico (outubro/22 a março/23);

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a ordem pública e a paz social, visando amenizar os danos e prejuízos por ora acumulados e,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**”, na extensão territorial da matrícula 21.493 registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina – MS, e parte da Fazenda Baile, situada próxima a rotatória da MS-473 sentido Nova Andradina-MS/Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS Campus Nova Andradina, localizado no Município de Nova Andradina – MS, afetado por **Erosão – Cobrade 1.1.4.3.3**.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área do Município acima especificada que, comprovadamente, foi afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Identificação de Desastres – FIDE.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.

Art. 3º Os órgãos componentes da Administração Municipal ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população e área afetada, mediante prévia articulação com o órgão de Coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL